



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA IEF Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera o art.1º da Portaria IEF nº 06, de 08 de janeiro de 2004, que reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN Sol Nascente, situada no município de Pedro Leopoldo/MG.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 15/05/2026\)](#)

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria IEF nº 06, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 60,28 (sessenta hectares e vinte e oito ares), denominada RPPN “Sol Nascente”, situada no município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Britadora Borges Ltda. e Sales Imobiliária Ltda., cujos imóveis encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, sob as matrículas 39.265 e 39.263.”

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leticia Capistrano Campos

Diretora-Geral do IEF